



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Ano VIII - Edição nº 00963 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu publica



Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABBCEE1CEE66D66D190C48A736B33F27

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRP 015-2019.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 163-2019.
- EXTRATO DO CONTRATO N.º 162-2019.
- EXTRATO DOS CONTRATOS 160-2019 e 161-2019.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PRP016-2019.
- EXTRATO DO CONTRATO 169-2019.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 015PRP-2019
--	-----------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 135-2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015PRP-2019

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA**, pessoa jurídica de direito interno, representado pelo Prefeito Sr **ABEL SILVA DOS SANTOS** brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Zona Rural, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado **CONTRATANTE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.463.377/0001-01, com sede na Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000], conjuntamente, por seu Gestor, o Secretário Municipal de Saúde **RAUL MOREIRA MOLINA BARRIOS** brasileiro, medico, portador da Cédula de Identidade nº 01514157 62 SSP-BA e CPF (MF) nº 130.678.505-72, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar as melhores Propostas de Preço para Registro, visando a Aquisição de Mobiliários e Equipamentos de interesse da Secretaria de Saúde deste Município, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 015PRP-2019 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DA ATA:

1. **R.R. ATRAENTE MOVEIS LTDA - ME**, com sede na Travessa 2 do Estádio, 51, Prédio, Parque Lauro Passos, CEP 44.380-000, Cruz das Almas - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sra Luiza Santos dos Passos, CPF nº 489.155.645-53, CNPJ 07.406.748/0001-38.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015PRP-2019, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas, conforme Tabela:

LOTE I - MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Unit.	Valor Global
01	ARMARIO VITRINE PARA MEDICAÇÃO COM 01 PORTA, porta de vidro, laterais e prateleiras em chapa de aço pintado, uma porta. Estrutura em aço com tratamento antiferruginoso; teto, fundo e laterais, pés guarnecidos com ponteiros de borracha; pintura na cor esmalte sintética.	05	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
02	MACA HOSPITALAR FIXA MACA, fixa, hospitalar, dimensões mínimas de 1900 x 600 x 800mm, leito fixo, estofado, revestido	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

Ata Contrato do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº015PRP-2019

1

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2FA80129F8242331BC383014E13409B

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	em courvin e cabeceira estofados revestido em courvin reforçado na cor padrão da unidade; cabeceira regulável através de cremalheiras; estrutura em tubo em aço inoxidável redondo; base em aço inoxidável; pés com ponteiras; grades laterais de abaixar escamoteáveis em aço inoxidável; suporte para lençol descartável			
03	ESCADINHA PARA MACA, com 02 degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrado, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiras de borracha	05	R\$ 145,00	R\$ 725,00
04	MACA GINECOLOGICA, estrutura em tubos de 31.75mm, leito fixo estofado, articulação para regulagem de altura manual da cabeceira e peseira por meio de cremalheiras, gaveta, par de perneiras de alumínio revestidas com espuma e napa com base cromada, regulagem de altura por meio de manipuladores, mesa totalmente esmaltada e pés com ponteiras.	02	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
05	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL, cobertura em abs, capacidade máxima 15 kg; divisões de 5g, concha anatômica em polipropileno 540 x 300 mm injetada anti-germes, pés reguláveis, função tara, até 15 kg, display com 6 dígitos, fonte automática (100 a 240v)	03	R\$ 896,00	R\$ 2.688,00
06	SUPORTE COLETOR PARA CAIXA, em metal para coletor de material perfuro cortante, para acondicionar coletores de 20 litros.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
07	SUPORTE COLETOR PARA CAIXA, em metal para coletor de material perfuro cortante, para acondicionar coletores de 7 litros.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
08	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS COM REFORÇO, colunas confeccionadas em chapa de aço nº 20 com várias furações para parafusar as prateleiras, e medindo 2,00mt de altura e com abas medindo 3,00cm de cada lado, com as prateleiras medindo 92x40cm, com 2 dobras em cada lateral e com 03 dobras nas partes frontais, com reforço em ômega em baixo, confeccionadas em chapa de aço nº 26 com tratamento antiferrugem e pintada pelo sistema eletrostático a pó na cor cinza cristal. Garantia: 6 meses. Altura: 200cm. Largura: 92cm. Profundidade: 40cm. Peso: 16,5Kg	10	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
09	LONGARINAS DE 03 LUGARES com estrutura em tubo de aço preto, assento e encosto em polipropileno, espaldar médio.	20	R\$ 418,55	R\$ 8.371,00
10	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa ARQUIVO, na cor cinza claro, dimensões 470 x 710x 1330 mm (LxPxA). Pintura fosfatizada contra ferrugem, com 4 gavetas, puxadores embutidos, porta etiqueta e com fechadura com travamento simultâneo.	02	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
11	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL COM 4 PÉS, em aço inoxidável AISI 304, tubo de 1 polegada altura regulável mínima de 1,40 m e máxima de 2,0 m, com quatro ganchos, base de apoio em aço inox tubular e esféricos de 02 polegadas, resistente a alta carga de peso	04	R\$ 147,00	R\$ 588,00
12	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA DISPENSER INTERFOLHADO em aço inox para banheiro.	20	R\$ 58,90	R\$ 1.178,00
13	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO COM RODÍZIOS E CORTINA EM PVC LAVÁVEL BIOMBO - Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2;	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

	Medindo: 1,80 x 1,90 aberto e 0,60 fechado; Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais. Tecido: Lona crua.			
14	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO COM RODÍZIOS E CORTINA EM PVC LAVÁVEL BIOMBO - Estrutura em tubo de 3/4 x 1.2; Medindo: 1,20 x 0,80 aberto e 0,60 fechado; Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; Pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais. Tecido: Lona crua.	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

LOTE II - MATERIAIS PERMANENTES DOMESTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	FOGÃO 04 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO doméstico com forno, de piso cor prata e mesa de vidro temperado bivolt.	02	R\$ 380,00	R\$ 760,00
02	GELADEIRA / REFRIGERADOR 01 PORTA 280 LITROS. Possui Porta latas para 6 unidades, praticidade e flexibilidade para acomodar latas ou outros itens e Controle Eletrônico externo, que facilita o ajuste da temperatura e evita abertura de porta, economizando energia. Características: Controle de temperatura: localizado no painel frontal; Frost-Free no congelador: o primeiro refrigerador frostfree1 porta do mundo. Gavetão de legumes transparente. Resfriamento extra; Capacidade líquida Freezer: 47 litros; Refrigerador: 280 litros. Capacidade Total de Armazenamento (em litros) 300. Consumo (KW/h) 35.5 kWh/mês (110V e 220V).	02	R\$ 945,00	R\$ 1.890,00
03	MICROONDAS, CAPACIDADE TOTAL MINIMA 20 LITROS, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO DE FACIL MANUSEIO, FUNCOES DESCONGELAMENTO E COZIMENTO PRE-PROGRAMADO, PRATO GIRATORIO, NIVEIS DE POTENCIA, RELOGIO, TRAVA DE SEGURANCA, TECLA INICIO RAPIDO, TENSAO 110 VOLTS	05	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
04	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR, FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE SISTEMA PRÓPRIO DO EQUIPAMENTO;- SISTEMA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESTÁGIOS DE FILTRAGEM, COM ELEMENTO FILTRANTE CAPAZ DE RETER IMPUREZAS MAIORES QUE CINCO MICRA E ESTÁGIO DE PASSAGEM POR CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL; ELEMENTO FILTRANTE SUBSTITUÍVEL; FORNECIMENTO DE ÁGUA EM, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) TEMPERATURAS: NATURAL E GELADA; VAZÃO MÍNIMA DE 0,75 LITROS/MINUTO; CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO: 02 (DOIS) LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO: 4,4 LITROS/HORA, ÁGUA A 8°C; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATENDIMENTO: 30 PESSOAS; TENSÃO: 110V 60 HZ; POTÊNCIA: 110W.	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
05	ARMARIO DE COZINHA AEREO COM 03 PORTAS EM AÇO na cor branca, dimensões: 150cmx40x30cm.	05	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
06	TELEVISOR LED 32" smart, polegadas lcd led resolução 1366x768 linhas (1.049.088 pixels), uma entrada hdmi e uma entrada usb, acesso a internet e hmdi controle remoto e tensão/voltagem bivolt.	10	R\$ 785,00	R\$ 7.850,00
07	AR CONDICIONADO SPLITER 9000 BTUS. Climatização: quente e	20	R\$ 1.515,00	R\$ 30.300,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

frio. Tipo janela mínimo de 9000 BTUS.

LOTE III - MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCRITORIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS, com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melaminico BP argila, com cantos retos; borda em PVC extrudado, ou PSAI na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Canaleta de fiação horizontal, fixada sob o tampo, confeccionada em aço com tratamento fosfatizada e pintura eletrostática na cor cinza, com passagem para fiação, com 02 recortes circulares ou triangulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em poliestireno ou abs.Dimensão: 1000 X 600 X 740 mm. Pannel frontal em chapa de MDP, revestida (em ambas as faces) em laminado melaminico argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm.pés laterais, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical "coluna" com dimensões mínimas de 180 mm x 25 mm.	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
02	ARMARIO DE AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR COM CHAVES, ARMARIO, alto, fechado, montável, 2 portas de abrir com reforços internos tipo Omega, puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento PVC, possui sistema de cremalheira para regulagem de altura das prateleiras a cada 50mm.,com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, fechadura cilíndrica com chaves tipo yale. Todo confeccionado em chapas de aço nº 26 e 24 com tratamento pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C (na cor cinza cristal) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 120 °C (nas outras cores). Descrição Técnica MODELO AP 402SL - Chapas #24 e #26 (0,60 e 0,45mm espessura), 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm - Capacidade por prateleira: 20kg - Pintura eletrostática a pó Cor CC/CC-Cinza Cristal. Dimensões...alt.....larg.....prof. Externas.....1980mm.....900mm.....400mm. Interas.....1880mm.....895mm.....375mm	10	R\$ 460,00	R\$ 4.600,00
03	CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO FIXA, cadeira secretária fixa, material de confecção em aço/ ferro pintado, assento/ encosto em tecido.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
04	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA, Cadeira secretária giratória, material de confecção em aço/ ferro pintado, assento/ encosto em tecido, com braços e regulagem de altura.	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00

LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
01	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO, material plástico, tipo PVC, estrutura plástica, comprimento 42, altura 75, cor branca, características adicionais fixas, sem braços.	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
02	ANTENA DIGITAL frequência z, ganho 3dBi, instalação interna, conector F macho de Engate Rápido, cabo 2,5 metros, peso do produto 300g.	10	R\$ 72,65	R\$ 726,50
03	VENTILADOR DE COLUNA 50CM, oscilante, diâmetro de 50cm, mínimo de três pás, 100volts, com seguintes características: grade protetora, controle de velocidade, coluna regulável, altura mínima de 1,20m, altura máxima de 2,10m, tensão 110volts.	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00
04	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO AZUL N°05 (CAIXA BIN) - Medidas da Gaveta: 12 cm de altura x 15,5 cm de largura x 25 cm de profundidade.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
05	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO AZUL N°06 (CAIXA BIN) Medidas da Gaveta: 15 cm de altura x 18,2 cm de largura x 28 cm de profundidade.	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
06	BALDE DE LIXO COM PEDAL capacidade de 30 litros, material de confecção em polipropileno.	10	R\$ 46,90	R\$ 469,00
07	BALDE DE LIXO COM TAMPA DE 50 L, em polipropileno, Medidas 33 x 72 x 44 cm.	05	R\$ 78,90	R\$ 394,50

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo X deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, em conformidade com o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 8.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Muritiba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu, 03 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

Representante legal: ABEL SILVA DOS SANTOS

Contratante

R.R ATRAENTE MOVEIS LTDA - ME

Representante legal: Luiza Santos dos Passos

CPF nº 489.155.645-53

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Comunicação Ratificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 163-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: R.R ATRAENTE MOVEIS LTDA - ME, COM SEDE NA TRAVESSA 2 DO ESTÁDIO, 51, PRÉDIO, PARQUE LAURO PASSOS, CEP 44.380-000, CRUZ DAS ALMAS - BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO LOTE Nº 01 A 04 DO ANEXO I DO EDITAL CONVOCATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015PRP-2019.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 97.600,00 (NOVENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 03.01 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2024 – Gerenciamento das Ações do Fundo Municipal de Saúde
1004 – Construções, Ampliação e Equipamentos de Unidades Básicas de Saúde.
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 02/14

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
966240956595A780659EC7596B646C62

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 162-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: J.E. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.455.990/0001-67, com endereço na Rua Paulino Aureliano da Silva, S/N – Geolandia - Cabaceiras do Paraguaçu – BA - CEP: 44.345-000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de organização de eventos, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento, locação de espaço físico, fornecimento de alimentação e bebidas, infraestrutura, ornamentação, confecção e fornecimento de material, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu-BA.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ \$ 522.600,00 (quinhentos e vinte e dois mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	UNIDADE	PROJETO/ ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
Saúde	0301	2024	3.3.9.0.39.00		02
Administração	0202	2003	3.3.9.0.39.00		00
Cultura	0206	2063	3.3.9.0.39.00		00
Assistência Social	0401	2025	3.3.9.0.39.00		00
Educação	0501	2012	3.3.9.0.39.00		01

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EE3921BF62C34A8B7EB6874F34EFC715

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 161-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.881.871/0001-10, estabelecida Rua Desemb. Felinto Bastos, nº 740, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.002-748.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, DESTE MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 02.06 Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2063 – Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FF6CC1F55B0E1964B8F0C255193154D

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 160-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: TRINCA ESPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.902.969/0001-83, estabelecida Rua Comandante Almiro, nº 465, Centro, Feira de Santana – BA, CEP 44.001-456.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, DESTA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU.

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 02.06 Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2063 – Gestão da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 05 de dezembro de 2019.

**ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal**

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7FF6CC1F55B0E1964B8F0C255193154D

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016PRP-2019

Aos dezenove dias do mês de julho de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o 13.866.892/0001-50, situada na AV. O NAVIO NEGREIRO, 55, ZONA RURAL, CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BAHIA, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ABEL SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Povoado Nova Aparecida, nº 4, Centro, Cabaceiras do Paraguaçu-Bahia, RG nº 03758571 00, CPF nº. 540.707.845-91, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa visando a** aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu, deste Município de Cabaceiras do Paraguaçu, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Cabaceiras do Paraguaçu do dia 03/12/19 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 016PRP-2019 e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA**, com sede na Rua Desemb. Felinto Bastos, nº 740, Centro, Feira de Santana – Ba, CEP 44.002-748, representada neste ato por seu representante legal, Sro Jailton Batista Leite, CPF nº 157.964.855-04, CNPJ: 33.881.871/0001-10, para os seguintes itens:

LOTE 01 - BOLAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO (EM MICROFIBRA COM 32 GOMOS COSTURADOS A MÃO 68-79 DE CIRCUNFERÊNCIA)	UND.	300	DALPONTE	R\$ 87,40	R\$ 26.220,00
2	BOLAS DE VOLEIBOL VULCANIZADAS	UND.	12	POKER	R\$ 57,00	R\$ 684,00
3	BOLAS DE BALEADO EM COURO OU MICROFIBRA	UND.	10	GOAL MAKER	R\$ 74,20	R\$ 742,00
4	BOLAS DE USAI ADULTO (EM MICROFIBRA)	UND.	210	DALPONTE	R\$ 87,40	R\$ 18.354,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 46.000,00
R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).						

LOTE 04 - DIVERSOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	APITOS	UND.	30	ROCKET	R\$ 10,00	R\$ 300,00
2	BOLSAS DE MASSAGEM	UND.	6	HEJO	R\$ 129,00	R\$ 774,00

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

3	PARES DE LUVA PARA GOLEIRO TAMANHO 09 E 10.	UND.	20	PROGNE	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
4	CARTÕES DE ARBITRAGEM NUMERADOS	UND.	20	PANGUÉ	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	BOMBAS DE AR DUPLA AÇÃO.	UND.	15	POKER	R\$ 29,00	R\$ 435,00
6	CONES DE PVC MÉDIO COM 50 CENTÍMETROS.	UND.	20	ZONA LIVRE	R\$ 17,90	R\$ 358,00
7	CONES PVC GRANDE DE 75 CENTÍMETRO.	UND.	20	ZONA LIVRE	R\$ 47,00	R\$ 940,00
8	CONES PVC PEQUENO DE 25 CENTÍM	UND.	50	NEMESIS	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	CALIBRADORES DIGITAIS.	UND.	2	PENALTY	R\$ 160,00	R\$ 320,00
10	CALIBRADORES COMUNS.	UND.	10	PENALTY	R\$ 38,80	R\$ 388,00
11	PRATOS SINALIZADORES PARA ESCOLA DE FUTUBOL	UND.	50	ZONA LIVRE	R\$ 5,50	R\$ 275,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 5.700,00
R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).						

2. **TRINCA ESPORTES LTDA**, com sede na Rua Comandante Almiro, nº 465, Centro, Feira de Santana – Ba, CEP 44.001-456, representada neste ato por seu representante legal, Sra Maria José Lopes Bulos, identidade nº 00.715.889-06 CPF nº 963.027.205-91 CNPJ02.902.969/0001-83, para os seguintes itens:

LOTE 02 – PADRÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PADRÕES DE CAMISAS P/ SELEÇÃO DE FUTEBOL DE CAMPO C/ 22 CAMISAS E SHORTS E MEIA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA	Unid.	Bull's	30	946,00	28380,00
2	PADRÕES DE CAMISAS C/ 16 SEM LOGO MARCA	Unid.	Bull's	10	688,80	6888,00
3	PADRÕES DE CAMISAS P/ SELEÇÃO DE FUTSAL COM 12 SHORTS E MEIA COM LOGO MARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA.	Unid.	Bull's	12	516,00	6192,00
4	JOGOS DE COLETES COM 10 UNIDADES PINTADOS COM LOGO MARCA DA SECRETARIA E PREFEITURA.	Unid.	Bull's	50	108,00	5400,00
5	JOGOS DE COLETES COM 10 UNIDADES SEM LOGO MARCA.	Unid.	Bull's	10	108,00	1080,00
6	PARES DE BANDEIRINHAS PARA ARBITRAGEM.	Unid.	Bull's	10	84,00	840,00
7	CAMISETAS PARA MARATONA COM LOGO MARCA PINTADO DA SECRETARIA, PREFEITURA E PARQUE HISTÓRICO.	Unid.	Bull's	150	33,00	4950,00
8	CAMISAS PARA O PARQUE HISTÓRICO COM LOGO MARCA DO PARQUE HISTÓRICO PINTADO	Unid.	Bull's	100	33,00	3300,00
9	KITS DE UNIFORME DE ARBITRAGEM.	Unid.	Bull's	10	97,00	970,00
						58.000,00

Valor Total: Cinquenta e oito mil reais.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

LOTE 03 - TROFEUS E ACESSORIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA MODELO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU GRANDE 1,10	Unid.	Jebs	6	212,50	1.275,00
2	TROFÉU GRANDE 1,20	Unid.	Jebs	5	397,32	1.986,60
3	TROFÉU MÉDIO DE 70 CM	Unid.	Jebs	20	154,00	3.080,00
4	TROFÉU MÉDIO DE 80 CM	Unid.	Jebs	20	169,40	3.388,00
5	TROFÉU PEQUENO DE 40 CM	Unid.	Jebs	30	55,70	1.671,00

RUA COMANDANTE ALMIRO, 465, CENTRO - FONE (75) 441-4654 - FEIRA DE SANTANA - BAHIA.
CEP: 44010-010 - CNPJ: 02.902.969/0001-83 - INSC. ESTADUAL 50.287.396/FF.

TRINCA ESPORTES LTDA.

6	TROFÉU PEQUENO DE 50 CM	Unid.	Jebs	25	58,20	1.455,00
7	MEDALHAS DE OURO DE 50 MM	Unid.	Rema	1500	3,39	5.085,00
8	MEDALHAS DE PRATA DE 50 MM	Unid.	Rema	1500	3,39	5.085,00
9	MEDALHAS DE BRONZE DE 50 MM	Unid.	Rema	1500	3,39	5.085,00
10	REDES DE CAMPO FIO 04 DE SEDA DE NYLON	Unid.	Matrix	25	334,00	8.350,00
11	REDES DE FUTSAL FIO 04 DE SEDA DE NYLON	Unid.	Matrix	20	184,80	3.696,00
12	REDES DE CAMPO SOCIETY FIO 04 DE SEDA DE NYLON	Unid.	Matrix	5	312,00	1.560,00
13	REDES DE VOLEIBOL FIO 04	Unid.	Master	5	122,00	610,00
14	SUPORTES PARA REDE DE VOLEIBOL	Unid.	Sportin	4	1.038,35	4.153,40
15	METROS DE REDE DE PROTEÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM MALHA OU SEDA DE NYLON 12X12 FIO 04.	Unid.	Master	2000	9,26	18.520,00
						65.000,00

Valor Total: Sessenta e cinco mil reais.

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 016/2019/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cabaceiras do Paraguaçu.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado: b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO – COMISSÃO DE PREGÃO

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Muritiba, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cabaceiras do Paraguaçu, 05 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU
Prefeito Municipal

Trinca Esportes LTDA,
Representante legal: Sra Maria José Lopes Bulos
CI: 00.715.889-06 CPF nº 963.027.205-91

COMERCIAL LEITE DE CALÇADOS LTDA
CNPJ: 33.881.871/0001-10
Jailton Batista Leite, CPF nº 157.964.855-04

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169-2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU

CONTRATADA: MUTTI CONTABILIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.752.512/0001-84, estabelecida Rua Ubaldino de Assis, S/N, Centro, Sapeaçu-BA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU-BA.

PRAZO: 03 MESES

VALOR: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 0201 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Projeto/Atividade: 2003 AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Elemento de Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 00

REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL 10.520/02 E A LEI 8.666/93.

Cabaceiras do Paraguaçu – Bahia, 07 de dezembro de 2019.

ABEL SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negroire, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

www.pmcabaceirasdoparaguacu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
ABBCEE1CEE66D66D190C48A736B33F27